



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I N° 463/09, de 19 de janeiro de 2009.

“Autoriza o Poder Executivo a ceder por empréstimos, aos agricultores possuidores de trator, o equipamento agrícola Plantadeira Hidráulica 03 linhas para plantio de milho e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal da Agricultura, a ceder por empréstimo, até a data 31 de março de 2009, aos agricultores do município o equipamento **“Plantadeira Hidráulica 03 linhas para plantio de milho”**, pelo prazo de no máximo 01 (um) dia por mês, para cada agricultor, deste que tenha vaga requerida no cronograma de atendimento da Secretaria da Agricultura.

§ 1º. O Agricultor terá que fazer a sua solicitação, junto a Secretaria da Agricultura, obedecendo o cronograma de cadência;

§ 2º. O Agricultor terá que retirar o equipamento na garagem da Prefeitura e devolve-lo após 01 (um) dia, no mesmo local e no mesmo estado de conservação que lhe foi cedido;

§ 3º. Caso houver causado danos ao equipamento, o Agricultor deverá providenciar o conserto e arcar com seus custos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, aos 19 dias do mês de janeiro de 2009.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Secretário da Administração e Planejamento